

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/SUB-SA/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0000679-1

Pregão Eletrônico nº 02/SUB-SA/2022.

C.A. 09/ SUB-SA/CAF-SF/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

CONTRATADA: R MOSSULY TRANSPORTES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO D1 INCLUINDO MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A SUBPREFEITURA SANTO AMARO.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, a Municipalidade de São Paulo, por meio da Subprefeitura Santo Amaro, representada pela Senhora Thamyras Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa R MOSSULY TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.147.872/0001-48, com sede na Rua Édipo Feliciano, nº 74, Vila Jacuí, São Paulo - SP, CEP 08.060-220, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Mossuly, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] adiante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 083728717 do Processo SEI nº 6053.2022/0000679-1, têm entre si, justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, consubstanciado nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 26/05/2023 com término previsto em 25/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor global estimado deste aditamento é de 532.540,80 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
- 2.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento foi empenhado o valor R\$ 318.045,20 (trezentos e dezoito mil quarenta e cinco reais e vinte centavos) através da Nota de Empenho nº 52.054/2023, onerando a dotação 54.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, ficando desde já autorizado demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários neste e no próximo exercício.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

- 3.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Implementada a condição acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

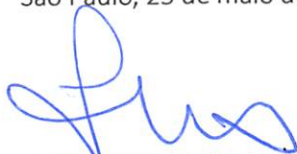
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 5.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

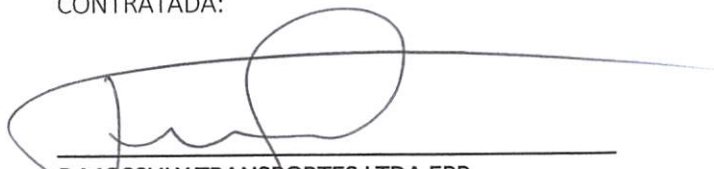
São Paulo, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

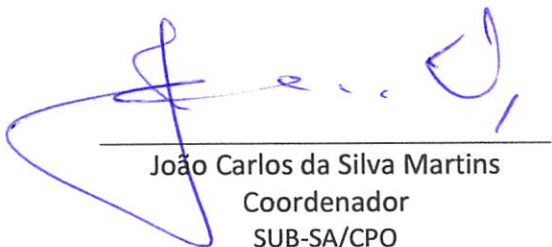


Thamiris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:



R MOSSULY TRANSPORTES LTDA EPP
Ronaldo Mossuly
Sócio Administrador
C.P.F. nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]



João Carlos da Silva Martins
Coordenador
SUB-SA/CPO



Edson Carlos da Silva
R.F. 726.174.8/1
Supervisor de Manutenção
SUB-SA/CPO

Edson Carlos da Silva
Supervisor Técnico
SUB-SA/CPO